Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31400001131	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2300766505

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

OURO BRANCO
Local

15 AGOSTO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável ☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10762380 em 18/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E EMPRESA SUBSIDIARIAS EM OURO BRANCO LTDA - COOPACO, Nire 31400001131 e protocolo 234848677 - 17/08/2023. Autenticação: B263614D9A9BD1C393F1C24EB754CB5CDB7BDB42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/484.867-7 e o código de segurança JydO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/484.867-7	MGE2300766505	16/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
282.284.646-49	NILO SERGIO TAGLIATI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10762380 em 18/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E EMPRESA SUBSIDIARIAS EM OURO BRANCO LTDA - COOPACO, Nire 31400001131 e protocolo 234848677 - 17/08/2023. Autenticação: B263614D9A9BD1C393F1C24EB754CB5CDB7BDB42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/484.867-7 e o código de segurança JydO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Aço Minas Gerais S/A - Açominas e Empresas Subsidiárias em Ouro Branco Ltda. - Coopaço
CNPJ: 17.314.501/0001-45 –Nire 31400001131 – ID Bacen: :Z9987238RTF –
End. Avenida Mariza de Souza Mendes nº 770, sala 5, Bairro Pioneiros - Ouro Branco - MG
CEP 36420-000 - Fax (031) 3741-6752 - Site : www.coopaco.com.br E-mail: coopaco@uol.com.br

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA AÇO MINAS GERAIS S/A – AÇOMINAS E EMPRESAS SUBSIDIÁRIAS EM OURO BRANCO LTDA. - COOPAÇO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 17.314.501/0001-45, NIRE Nº 31400001131, SEDE NA AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES, Nº 770, BAIRRO PIONEIROS, EM OURO BRANCO/MG, CEP 36.492.347.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2023

1- DATA, HORA E LOCAL - Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, em terceira e última convocação, às dezoito horas e nove minutos, realizou-se na sede da Cooperativa, localizada na Avenida Mariza de Souza Mendes, nº 770, Bairro Pioneiros, nesta cidade de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, a Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Aço Minas Gerais S/A - Açominas e Empresas Subsidiárias em Ouro Branco Ltda. - Coopaço.

2- CONVOCAÇAO - Edital de Convocação, datado de 30 de junho de 2023, afixado nos murais das dependências da cooperativa, enviado através de e-mail a todos os cooperados e publicado em nossa página da internet www.coopaco.com.br.

3- PRESENÇAS - Estiveram presentes 21 (vinte e um) associados, conforme assinaturas constantes no livro de presença às Assembleias Gerais, realizando-se em terceira e última convocação, esclarecido que nesta data são 1.859 (um mil oitocentos e cinquenta e nove) associados em condições de votar.

4- COMPOSIÇÃO DA MESA - Diretoria Executiva representada pelos Senhores, Vinícius Natanael (Diretor Financeiro), o Senhor Bruno Xavier Figueiredo (Diretor Administrativo) e a Senhora, Carina Rodrigues Vieira (Assistente administrativo financeiro).

5- ORDEM DO DIA - PAUTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

A) REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL, ARTIGO 1º ITEM IV, COM A INCLUSÃO DAS NOVAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO NO QUADRO SOCIAL DA COOPERATIVA: LABORATÓRIO HAROLDO MÁRCIO RABELO LEÃO LTDA., LABORATÓRIO LACERDA LTDA. E CLÍNICA VILA RICA LTDA.

B) ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL, SEM CARÁTER DELIBERATIVO.

6- DELIBERAÇÕES – Antes de dar início à assembleia eu Bruno Xavier Figueiredo, justifiquei a ausência do Senhor, Nilo Sérgio Tagliati (Diretor-Presidente) por problemas de saúde. Logo após foi iniciada a Assembleia, verificada a existência de quórum legal para a realização da mesma, o Diretor Administrativo, Bruno Xavier Figueiredo, convidou então, a Senhora Carina Rodrigues vieira, para secretariar a reunião e proceder a leitura do Edital de Convocação. Cumprindo a ordem do dia, da nossa Assembleia Geral Extraordinária, passamos então para o seu item A) REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL, ARTIGO 1º ITEM IV, COM A INCLUSÃO DAS NOVAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO NO QUADRO SOCIAL DA COOPERATIVA: LABORATÓRIO HAROLDO MÁRCIO RABELO LEÃO LTDA., LABORATÓRIO LACERDA LTDA. E CLÍNICA VILA RICA LTDA. Apresentado a seguir a alteração procedida:

ANTES:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DA ÁREA DE AÇÃO, DO PRAZO DE DURAÇÃO
Art. 1º

IV. quadro social composto por empregados da operação de Negócios Gerdau Açominas Ouro Branco, Fundação Ouro Branco - FOB, Associação dos Aposentados Assistidos e Pensionistas da Gerdau

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10762380 em 18/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E EMPRESA SUBSIDIARIAS EM OURO BRANCO LTDA - COOPACO, Nire 31400001131 e protocolo 234848677 - 17/08/2023. Autenticação: B263614D9A9BD1C393F1C24EB754CB5CDB7BDB42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/484.867-7 e o código de segurança JydO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Previdência - AAA, localizadas em: Ouro Branco estado de Minas Gerais, abrangendo os escritórios localizados em Belo Horizonte/MG e funcionários da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG;

DEPOIS:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DA ÁREA DE AÇÃO, DO PRAZO DE DURAÇÃO
Art. 1º

IV. quadro social composto por empregados da operação de Negócios Gerdau Açominas Ouro Branco, Fundação Ouro Branco - FOB, Associação dos Aposentados Assistidos e Pensionistas da Gerdau Previdência - AAA, localizadas em: Ouro Branco estado de Minas Gerais, abrangendo os escritórios localizados em Belo Horizonte/MG, funcionários da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG, funcionários do Laboratório Haroldo Márcio Rabelo Leão Ltda., Laboratório Lacerda Ltda. e Clínica Vila Rica Ltda.;

Colocado em discussão e apreciação, a alteração foi aprovada por todos os presentes à Assembleia.

- Dando prosseguimento, passamos então para o item B) ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL, SEM CARÁTER DELIBERATIVO. Se alguém tiver algum assunto a ser tratado neste item, favor se manifestar. Como não houve nenhuma manifestação, dou como encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, às 18:26h (dezoito horas e vinte e seis minutos) lavrando-se a presente ata, que lida e julgada conforme, vai assinada por 03 (três) associados designados pela Assembleia, quais sejam:

NOME DO ASSOCIADO	ASSINATURA DO ASSOCIADO
1. LUIZ FRANCISCO DE ASSIS SILVA	Luiz Francisco de Assis Silva
2. VICENTE PAULO MIRANDA	Vicente Paulo Miranda
3. SÔNIA MARIA VIEIRA	Sônia Maria Vieira

Ouro Branco, 12 de julho de 2023.

Confere com original lavrado em livro próprio.

Vinícius Natanael
Diretor Financeiro

Bruno Xavier Figueiredo
Diretor Administrativo

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10762380 em 18/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E EMPRESA SUBSIDIARIAS EM OURO BRANCO LTDA - COOPACO, Nire 31400001131 e protocolo 234848677 - 17/08/2023. Autenticação: B263614D9A9BD1C393F1C24EB754CB5CDB7BDB42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/484.867-7 e o código de segurança JydO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA AÇO MINAS GERAIS S/A. - AÇOMINAS E EMPRESAS SUBSIDIÁRIAS EM OURO BRANCO LTDA. - COOPAÇO, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2023

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DA ÁREA DE AÇÃO, DO PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º A Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Aço Minas Gerais S/A. - Açominas e Empresas Subsidiárias em Ouro Branco Ltda. - COOPAÇO, CNPJ nº 17.314.501/0001-45, constituída em 15/12/1981, neste Estatuto Social designada simplesmente de Cooperativa, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:

I. sede, administração e foro jurídico na Av. Mariza de Souza Mendes, nº 770, Bairro Pioneiros, na cidade de Ouro Branco/MG, CEP: 36.492-347;

II. foro jurídico na cidade de Ouro Branco – MG;

III. área de ação limitada ao município sede e aos seguintes municípios: Belo Horizonte, Barão de Cocais, Divinópolis, Itabirito, Ouro Branco, Ouro Preto e Sete Lagoas, cidades do Estado de Minas Gerais em que a Gerdau possui unidade operacional;

IV. quadro social composto por empregados da operação de Negócios Gerdau Açominas Ouro Branco, Fundação Ouro Branco - FOB, Associação dos Aposentados Assistidos e Pensionistas da Gerdau Previdência - AAA, localizadas em: Ouro Branco estado de Minas Gerais, abrangendo os escritórios localizados em Belo Horizonte/MG, funcionários da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG, funcionários do Laboratório Haroldo Márcio Rabelo Leão Ltda., Laboratório Lacerda Ltda. e Clínica Vila Rica Ltda.

V. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil.

Parágrafo único. A área de ação da Cooperativa deverá ser homologada pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10762380 em 18/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E EMPRESA SUBSIDIARIAS EM OURO BRANCO LTDA - COOPACO, Nire 31400001131 e protocolo 234848677 - 17/08/2023. Autenticação: B263614D9A9BD1C393F1C24EB754CB5CDB7BDB42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/484.867-7 e o código de segurança JydO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Art. 2º A Cooperativa tem por objeto social, além de outras operações que venham a ser permitidas às sociedades cooperativas de crédito:

I. o desenvolvimento de programas de poupança, de uso adequado do crédito e de prestação de serviços, praticando todas as operações segundo a regulamentação em vigor;

II. prover, através da mutualidade, prestação de serviços financeiros a seus associados;

III. a formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo.

§ 1º No desenvolvimento do objeto social, a Cooperativa deverá adotar programas de uso adequado do crédito, de poupança e de formação educacional dos associados, tendo como base os valores e princípios cooperativistas.

§ 2º Em todos os aspectos das atividades executadas na Cooperativa devem ser rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais ou de gênero.

TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Art. 3º Podem se associar à Cooperativa todas as pessoas naturais que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas.

Parágrafo único. Podem também se associar a cooperativa:

I. empregados da própria Cooperativa e pessoas físicas que a ela prestem serviço em caráter não eventual, equiparadas aos primeiros para os correspondentes efeitos legais;

II. empregados e pessoas físicas prestadoras de serviço em caráter não eventual às entidades associadas à Cooperativa e às entidades de cujo capital a Cooperativa participe;

III. aposentados que, quando em atividade, atendiam aos critérios estatutários de associação;

IV. Os que perderem o vínculo empregatício, sendo assegurado o direito de permanecer associado também todo aquele que perder a condição que o permitiu se associar à Cooperativa, bem como permitindo a associação de pais, cônjuges ou companheiro, viúvo, filho, dependente legal e demais familiares dos associados.

V. pensionistas de associados vivos ou de falecidos que preenchiam as condições estatutárias de associação; e

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10762380 em 18/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E EMPRESA SUBSIDIARIAS EM OURO BRANCO LTDA - COOPACO, Nire 31400001131 e protocolo 234848677 - 17/08/2023. Autenticação: B263614D9A9BD1C393F1C24EB754CB5CDB7BDB42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/484.867-7 e o código de segurança JydO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

VI. a admissão de pessoas jurídicas deve restringir-se às sem fins lucrativos.

Art. 4º Não podem ingressar na Cooperativa:

I. as instituições financeiras e as pessoas que exerçam atividades que contrariem os objetivos da Cooperativa ou que com eles colidam;

II. as pessoas jurídicas que exerçam concorrência com a própria sociedade cooperativa.

Art. 5º O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

Art. 6º Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as quotas-partes na forma prevista neste Estatuto Social e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

§ 1º Não é exigida a complementação de capital por parte dos associados que já compõem o quadro social da Cooperativa, na hipótese em que houver posterior aumento do capital mínimo de associação.

§ 2º Havendo posterior redução do capital mínimo, não é devida a correspondente devolução da parte excedente, ressalvadas as hipóteses de resgate ordinário e eventual de capital, conforme previsto neste Estatuto Social.

§ 3º O Conselho de Administração poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

§ 4º O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Executiva a aprovação de admissões, observadas as regras deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS

Art. 7º São direitos dos associados:

I. tomar parte nas assembleias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais e/ou estatutárias;

II. ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais e/ou regulamentares pertinentes;

III. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;

IV. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela Cooperativa, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;

V. examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvados aqueles protegidos por sigilo;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10762380 em 18/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E EMPRESA SUBSIDIARIAS EM OURO BRANCO LTDA - COOPACO, Nire 31400001131 e protocolo 234848677 - 17/08/2023. Autenticação: B263614D9A9BD1C393F1C24EB754CB5CDB7BDB42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/484.867-7 e o código de segurança JydO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

VI. tomar conhecimento dos normativos internos da Cooperativa;

VII. demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

§ 1º O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa perde o direito de votar e ser votado, conforme previsto neste artigo, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego, exceto para a Diretoria Executiva criada nos termos da Lei Complementar nº 130/2009.

§ 2º Também não pode votar e nem ser votado, o associado pessoa natural que preste serviço em caráter não eventual à Cooperativa.

§ 3º O associado presente à Assembleia Geral terá direito a 1 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES

Art. 8º São deveres dos associados:

I. satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a Cooperativa;

II. cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;

III. zelar pelos interesses morais, éticos, sociais e materiais da Cooperativa;

IV. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;

V. realizar suas operações financeiras preferencialmente na Cooperativa;

VI. manter suas informações cadastrais atualizadas;

VII. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na Cooperativa para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da Cooperativa, do Banco Central do Brasil e das instituições financeiras envolvidas na concessão;

VIII. responder pela parte do rateio que lhe couber relativo às perdas apuradas no exercício;

IX. comunicar ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva, por escrito e mediante protocolo, se dispuser de indícios consistentes, a ocorrência de quaisquer irregularidades, sendo vedados o anonimato e a divulgação interna ou externa, por qualquer meio, de fatos ainda não apurados, e ainda a divulgação fora do meio social de fatos já apurados ou em apuração.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10762380 em 18/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E EMPRESA SUBSIDIARIAS EM OURO BRANCO LTDA - COOPACO, Nire 31400001131 e protocolo 234848677 - 17/08/2023. Autenticação: B263614D9A9BD1C393F1C24EB754CB5CDB7BDB42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/484.867-7 e o código de segurança JydO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CAPÍTULO IV
DOS CASOS DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS

SEÇÃO I
DA DEMISSÃO

Art. 9º A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada por escrito.

§ 1º O Conselho de Administração será comunicado sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente à data de protocolo do pedido.

§ 2º Na ocasião da demissão deve ser adimplida qualquer obrigação existente entre o associado e a Cooperativa, ainda que não vencida, desde que os correspondentes instrumentos prevejam a demissão como hipótese de vencimento antecipado da operação.

§ 3º A data da demissão do associado será a data do protocolo do pedido de demissão na Cooperativa.

SEÇÃO II
DA ELIMINAÇÃO

Art. 10. A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária.

Art. 11. Além das infrações legais ou estatutárias, o associado poderá ser eliminado quando:

I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa;

II. praticar atos que, a critério da Cooperativa, a desabonem, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos constantes e relevantes em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na Cooperativa;

III. deixar de cumprir com os deveres expostos neste Estatuto Social;

IV. deixar de honrar qualquer compromisso perante a Cooperativa, ou perante terceiro, no qual a Cooperativa tenha prestado qualquer espécie de garantia pela qual ela seja obrigada a honrar em decorrência da inadimplência do associado;

V. estiver divulgando entre os demais associados e/ou perante a comunidade a prática de falsas irregularidades na Cooperativa ou violar sigilo de operação ou de serviço prestado pela Cooperativa.

Art. 12. A eliminação do associado será decidida e registrada em ata de reunião do Conselho de Administração.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10762380 em 18/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E EMPRESA SUBSIDIARIAS EM OURO BRANCO LTDA - COOPACO, Nire 31400001131 e protocolo 234848677 - 17/08/2023. Autenticação: B263614D9A9BD1C393F1C24EB754CB5CDB7BDB42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/484.867-7 e o código de segurança JydO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

§ 1º O associado será notificado por meio de carta em que esteja descrito o que motivou a eliminação, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião do Conselho de Administração em que houve a eliminação.

§ 2º O associado que não for localizado no endereço constante na ficha cadastral será notificado por meio de edital em jornal local de ampla circulação.

§ 3º O associado eliminado terá direito a interpor recurso, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da carta ou da publicação prevista nos parágrafos anteriores, com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.

SEÇÃO III
DA EXCLUSÃO

Art. 13. A exclusão do associado será feita nos seguintes casos:

I. dissolução da pessoa jurídica;

II. morte da pessoa natural;

III. incapacidade civil não suprida;

IV. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Parágrafo único. A exclusão com fundamento nas disposições dos incisos I, II e III será automática e a do inciso IV, por ato do Conselho de Administração, observadas as regras para eliminação de associados.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES E DA READMISSÃO

Art. 14. A responsabilidade do associado por compromissos da Cooperativa perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes.

§ 1º Em caso de desligamento do quadro social:

I. a responsabilidade descrita no caput perdurará até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento;

II. a Cooperativa poderá promover a compensação entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações vencidas e vincendas, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes.

§ 2º As obrigações contraídas por associados com a Cooperativa, em caso de morte, passarão aos seus herdeiros.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10762380 em 18/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E EMPRESA SUBSIDIARIAS EM OURO BRANCO LTDA - COOPACO, Nire 31400001131 e protocolo 234848677 - 17/08/2023. Autenticação: B263614D9A9BD1C393F1C24EB754CB5CDB7BDB42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/484.867-7 e o código de segurança JydO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Art. 15. O associado que se demitiu somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da Cooperativa após 01 (um) ano, contado do pagamento, pela Cooperativa, da última parcela das quotas-partes restituídas.

Art. 16. O associado que foi eliminado ou excluído pelo motivo expresso na Seção DA EXCLUSÃO deste Estatuto Social, somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da Cooperativa após 01 (um) ano, contado a partir do pagamento, pela Cooperativa, da última parcela das quotas- partes restituídas.

TÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL

CAPÍTULO I
DA FORMAÇÃO DO CAPITAL

Art. 17. O capital social da Cooperativa é dividido em quotas-partes de R$1,00 (um real) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados, e o capital mínimo da Cooperativa não poderá ser inferior a R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 18. No ato de admissão, o associado subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, no mínimo, 10 (dez) quotas-partes.

§ 1º Para aumento contínuo de capital social, todos os associados subscreverão e integralizarão, mensalmente, no mínimo 10 (dez) quotas-partes.

§ 2º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da Cooperativa.

§ 3º As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações que o associado assumir com a Cooperativa, nos termos do Capítulo DAS RESPONSABILIDADES E DA READMISSÃO, deste Estatuto Social.

§ 4º A quota-parte não poderá ser cedida ou oferecida em garantia de operações com terceiros.

Art. 19. O filho ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida até 18 (dezoito) anos incompletos poderá se associar e manter na Cooperativa desde que representado ou assistido pelos pais ou representante legal, devendo subscrever e integralizar o capital social mínimo previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. Qualquer questão omissa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO II
DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10762380 em 18/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E EMPRESA SUBSIDIARIAS EM OURO BRANCO LTDA - COOPACO, Nire 31400001131 e protocolo 234848677 - 17/08/2023. Autenticação: B263614D9A9BD1C393F1C24EB754CB5CDB7BDB42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/484.867-7 e o código de segurança JydO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Art. 20. Conforme deliberação do Conselho de Administração, o capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado até o valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais.

CAPÍTULO III
DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES

SEÇÃO I
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 21. As quotas-partes do associado são impenhoráveis, indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da Cooperativa, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociada e nem dada em garantia, nos termos da legislação vigente.

SEÇÃO II
DO RESGATE ORDINÁRIO

Art. 22. Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros quando houver e das sobras que lhe tiverem sido registradas, ou reduzido das respectivas perdas, observado, além de outras disposições deste Estatuto Social, o seguinte:

I. a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado;

II. em casos de desligamento, o valor a ser devolvido pela Cooperativa ao associado será dividido em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas;

III. os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e demais créditos existentes em nome do de cujus, atendidos os requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas;

IV. os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO III
DO RESGATE EVENTUAL

Art. 23. Ao associado pessoa natural que cumprir as disposições deste Estatuto Social, não estiver inadimplente perante a Cooperativa, tiver no mínimo 60 (sessenta) anos de idade e 10 (dez) anos de associação, será facultada a devolução de suas quotas-partes, no valor correspondente a um salário mínimo vigente por mês, desde que preservado, além do número mínimo de quotas-partes, o cumprimento dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor e a integridade e inexigibilidade do

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10762380 em 18/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E EMPRESA SUBSIDIARIAS EM OURO BRANCO LTDA - COOPACO, Nire 31400001131 e protocolo 234848677 - 17/08/2023. Autenticação: B263614D9A9BD1C393F1C24EB754CB5CDB7BDB42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/484.867-7 e o código de segurança JydO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

capital e patrimônio líquido, cujos recursos devem permanecer por prazo suficiente para refletir a estabilidade inerente à natureza de capital fixo da instituição. Também deve ser observado o seguinte:

I. na hipótese de o associado preencher os requisitos para o resgate eventual e possuir saldo de quotas-partes igual ou inferior ao valor equivalente a um salário mínimo, será realizada a devolução ressalvando o necessário para manutenção do vínculo associativo;

II. tornando-se inadimplente em qualquer operação, o associado perderá automaticamente o direito de receber as parcelas do resgate eventual vencidas e não pagas ou vincendas, podendo a Cooperativa aplicar a compensação prevista neste Estatuto Social.

Parágrafo único. O associado pessoa jurídica não fará jus ao resgate eventual.

TÍTULO IV
DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS

CAPÍTULO I
DO BALANÇO, DAS SOBRAS E DAS PERDAS

Art. 24. O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 25. As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

I. pela distribuição entre os associados, proporcionalmente às operações realizadas com a Cooperativa segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;

II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;

III. pela manutenção na conta sobras/perdas acumuladas; ou

IV. pela incorporação ao capital do associado, observada a proporcionalidade referida no inciso I deste artigo.

Art. 26. As perdas apuradas no exercício serão cobertas com recursos provenientes do Fundo de Reserva ou, em caso de insuficiência, alternativa ou cumulativamente, das seguintes formas:

I. mediante compensação por meio de sobras dos exercícios seguintes, desde que a Cooperativa:

a) mantenha-se ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;

b) conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10762380 em 18/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E EMPRESA SUBSIDIARIAS EM OURO BRANCO LTDA - COOPACO, Nire 31400001131 e protocolo 234848677 - 17/08/2023. Autenticação: B263614D9A9BD1C393F1C24EB754CB5CDB7BDB42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/484.867-7 e o código de segurança JydO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

c) atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional.

II. mediante rateio entre os associados, considerando-se as operações realizadas ou mantidas na Cooperativa, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral, observada a regulamentação em vigor.

CAPÍTULO II
DOS FUNDOS

Art. 27. Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

I. 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa;

II. 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da Cooperativa.

Parágrafo único. Poderão ser canalizados ao Fundo de Reserva, antes da apuração das destinações obrigatórias, as doações sem destinação específica e, a critério do Conselho de Administração, os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores objeto de recuperação, inclusive em decorrência da legislação aplicável.

Art. 28. Além dos fundos previstos no Capítulo DOS FUNDOS deste estatuto, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

TÍTULO V
DAS OPERAÇÕES

Art. 29. A Cooperativa poderá realizar operações e prestar serviços permitidos pela regulamentação em vigor.

§ 1º A captação de recursos e a concessão de créditos e garantias devem ser restritas aos associados, ressalvadas as operações realizadas com outras instituições financeiras e os recursos obtidos de pessoas jurídicas, em caráter eventual, a taxas favorecidas ou isentos de remuneração.

§ 2º Ressalvado o disposto no §1º deste artigo, é permitida a prestação de outros serviços de natureza financeira e afins a associados e a não associados.

Art. 30. A Cooperativa pode participar do capital de outras instituições, desde que respeitadas a legislação e a regulamentação em vigor.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10762380 em 18/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E EMPRESA SUBSIDIARIAS EM OURO BRANCO LTDA - COOPACO, Nire 31400001131 e protocolo 234848677 - 17/08/2023. Autenticação: B263614D9A9BD1C393F1C24EB754CB5CDB7BDB42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/484.867-7 e o código de segurança JydO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 31. A estrutura de governança corporativa da Cooperativa é composta pelos seguintes órgãos sociais:

I. Assembleia Geral;

II. Conselho de Administração;

III. Diretoria Executiva.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO

Art. 32. A Assembleia Geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, tendo poderes, nos limites da lei e deste Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.

Parágrafo único. As decisões tomadas em Assembleia Geral vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes e constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas.

SEÇÃO II
DA ATA

Art. 33. Os assuntos discutidos e deliberados na Assembleia Geral constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas, a qual, lida e aprovada, será assinada ao final dos trabalhos pelo secretário, pelo presidente da assembleia, por, no mínimo, 3 (três) associados presentes, que não sejam membros dos órgãos estatutários ou empregado da Cooperativa e, ainda, por quantos mais o quiserem.

Parágrafo único. Devem, também, constar da ata da Assembleia Geral:

I. para os membros eleitos, nomes completos, números de CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor da carteira de identidade), data de nascimento, endereço completo (inclusive CEP), órgãos estatutários, cargos e prazos de mandato;

II. referência ao estatuto social reformado que será anexado à ata;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10762380 em 18/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E EMPRESA SUBSIDIARIAS EM OURO BRANCO LTDA - COOPACO, Nire 31400001131 e protocolo 234848677 - 17/08/2023. Autenticação: B263614D9A9BD1C393F1C24EB754CB5CDB7BDB42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/484.867-7 e o código de segurança JydO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

III. a declaração pelo secretário de que a ata foi lavrada em folhas soltas que irá compor livro próprio, quando for o caso, ou que ela é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO

Art. 34. A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação.

SEÇÃO IV
DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO

Art. 35. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e divulgada, em destaque, no sítio eletrônico da Cooperativa ou em repositório de acesso público irrestrito na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Não havendo, no horário estabelecido para primeira convocação, quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

SEÇÃO V
DO EDITAL

Art. 36. O edital de convocação da Assembleia Geral deve conter o que segue, sem prejuízo das orientações descritas em regulamento próprio:

I. a denominação social completa da Cooperativa, CNPJ e Número de Inscrição no Registro de Empresa (NIRE), seguida de indicação de que se trata de edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;

II. a forma como será realizada a Assembleia Geral;

III. o dia e a hora da assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço do local de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

IV. a sequência numérica das convocações e quórum de instalação;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10762380 em 18/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E EMPRESA SUBSIDIARIAS EM OURO BRANCO LTDA - COOPACO, Nire 31400001131 e protocolo 234848677 - 17/08/2023. Autenticação: B263614D9A9BD1C393F1C24EB754CB5CDB7BDB42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/484.867-7 e o código de segurança JydO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

V. os assuntos que serão objeto de deliberação;

VI. o modo de acesso aos meios de comunicação disponibilizados para participação dos associados, no caso de realização de Assembleia Geral a distância ou simultaneamente presencial e a distância;

VII. os procedimentos para acesso ao sistema de votação, bem como o período para acolhimento dos votos;

VIII. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação conforme Seção DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO deste Estatuto Social.

Parágrafo único. No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 4 (quatro) dos signatários do documento que a solicitou.

SEÇÃO VI
DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Art. 37. O quórum mínimo de instalação da Assembleia Geral, verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presenças da assembleia, é o seguinte:

I. 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;

II. metade mais 1 (um) do número de associados, em segunda convocação;

III. 10 (dez) associados, em terceira e última convocação.

SEÇÃO VII
DO FUNCIONAMENTO

Art. 38. Os trabalhos da Assembleia Geral serão ordinariamente dirigidos pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º Na ausência do presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral um dos membros do Conselho de Administração, que poderá nomear um secretário entre os demais membros deste Conselho ou um associado indicado pelos presentes na Assembleia.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos pelo primeiro signatário do edital de convocação e secretariados por associado escolhido na ocasião.

§ 3º O presidente da Assembleia ou seu substituto poderá escolher empregado ou associado da Cooperativa para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

SUBSEÇÃO I
DA REPRESENTAÇÃO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10762380 em 18/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E EMPRESA SUBSIDIARIAS EM OURO BRANCO LTDA - COOPACO, Nire 31400001131 e protocolo 234848677 - 17/08/2023. Autenticação: B263614D9A9BD1C393F1C24EB754CB5CDB7BDB42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/484.867-7 e o código de segurança JydO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Art. 39. Cada associado será representado na Assembleia Geral da Cooperativa pela própria pessoa natural associada com direito a voto ou pelo representante legal da pessoa jurídica associada, com direito a votar.

§ 1º O representante da pessoa jurídica associada deverá comprovar sua qualidade de representante.

§ 2º A pessoa natural e a pessoa jurídica não poderão ser representadas por procurador.

Art. 40. Os ocupantes de cargos estatutários, bem como quaisquer outros associados não poderão votar nos assuntos de que tenham interesse direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

SUBSEÇÃO II
DO VOTO

Art. 41. Em regra, a votação será aberta ou por aclamação, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo inclusive a regulamentação própria.

Art. 42. As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito a votar, exceto quando se trata dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, enumerados no Capítulo DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA deste estatuto, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

SUBSEÇÃO III
DA SESSÃO PERMANENTE

Art. 43. A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

I. sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;

II. conste da respectiva ata o quórum de instalação, verificado na abertura quanto no reinício;

III. seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

Parágrafo único. Para continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

SEÇÃO VIII
DAS DELIBERAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10762380 em 18/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E EMPRESA SUBSIDIARIAS EM OURO BRANCO LTDA - COOPACO, Nire 31400001131 e protocolo 234848677 - 17/08/2023. Autenticação: B263614D9A9BD1C393F1C24EB754CB5CDB7BDB42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/484.867-7 e o código de segurança JydO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Art. 44. É de competência da Assembleia Geral deliberar sobre:

I. alienação ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da Cooperativa;

II. destituição de membros do Conselho de Administração;

III. aprovação do regulamento eleitoral, da política de governança corporativa e demais políticas de alçada da Assembleia Geral exigidas pela regulamentação em vigor;

IV. julgar recurso do associado que não concordar com a eliminação, nos termos da Seção DA ELIMINAÇÃO deste Estatuto Social.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 45. A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I. prestação de contas dos órgãos de administração, compreendendo:

a) relatório da gestão;

b) balanço;

c) relatório da auditoria externa;

d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.

II. destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas no exercício findo;

III. estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;

IV. eleição dos membros do Conselho de Administração da Cooperativa, quando for o caso;

V. por ocasião da eleição e quando prevista a alteração, fixação do valor das cédulas de presença, honorários e/ou gratificações dos membros do Conselho de Administração;

VI. a cada início de mandato, ou quando necessário, fixação do valor de remuneração dos ocupantes de cargos na Diretoria Executiva, prevendo o valor global para pagamento dos honorários, gratificações e/ou benefícios;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10762380 em 18/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E EMPRESA SUBSIDIARIAS EM OURO BRANCO LTDA - COOPACO, Nire 31400001131 e protocolo 234848677 - 17/08/2023. Autenticação: B263614D9A9BD1C393F1C24EB754CB5CDB7BDB42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/484.867-7 e o código de segurança JydO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

VII. quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no Capítulo DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA deste Estatuto Social.

Art. 46. A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 47. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado em edital de convocação.

Art. 48. É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I. reforma do Estatuto Social;

II. fusão, incorporação ou desmembramento;

III. mudança do objeto social;

IV. dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;

V. prestação de contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 49. São órgãos estatutários da Cooperativa:

I. Conselho de Administração;

II. Diretoria Executiva.

Parágrafo único. O Conselho de Administração tem atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, as quais estão a cargo da Diretoria Executiva.

SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10762380 em 18/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E EMPRESA SUBSIDIARIAS EM OURO BRANCO LTDA - COOPACO, Nire 31400001131 e protocolo 234848677 - 17/08/2023. Autenticação: B263614D9A9BD1C393F1C24EB754CB5CDB7BDB42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/484.867-7 e o código de segurança JydO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Art. 50. O processo eleitoral, as condições de ocupação e as questões relacionadas à inelegibilidade no tocante aos cargos estatutários da Cooperativa seguem o disposto na legislação e regulamentação em vigor, bem como no respectivo Regulamento Eleitoral, devendo ser observadas também as seguintes condições para ocupação e exercício de cargo estatutário:

I. exceto no caso de diretor executivo, ser associado, pessoa natural da Cooperativa;

II. não ser cônjuge ou companheiro(a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, com integrantes dos Conselhos de Administração e da Diretoria Executiva;

III. não estar em exercício de cargo político, nos termos da legislação eleitoral e deste Estatuto Social;

IV. possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos relevantes, por intermédio de documentos e declaração firmada pela Cooperativa, providências essas dispensadas nos casos de reeleição;

V. estar aderente à política de sucessão de administradores.

§ 1º Na hipótese de o membro do órgão estatutário ser indicado como candidato a cargo político eletivo, nos termos da legislação eleitoral, deverá apresentar pedido de afastamento (ausência temporária) das funções na Cooperativa em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da solicitação do registro da candidatura na Justiça Eleitoral, sob pena de vacância do cargo.

§ 2º Para os fins do inciso III deste artigo, entende-se por cargo político:

I. posto eletivo: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual, Distrital e Federal, Senador, Governador e Presidente da República), conforme a legislação eleitoral vigente;

II. membro de executiva partidária: as pessoas que, filiadas a um determinado Partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no Partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;

III. posto nomeado, designado ou delegado: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais, Distritais e Municipais).

SEÇÃO II
DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS

Art. 51. Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante termo de posse em até, no máximo, 15 (quinze) dias, contados da aprovação

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10762380 em 18/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E EMPRESA SUBSIDIARIAS EM OURO BRANCO LTDA - COOPACO, Nire 31400001131 e protocolo 234848677 - 17/08/2023. Autenticação: B263614D9A9BD1C393F1C24EB754CB5CDB7BDB42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/484.867-7 e o código de segurança JydO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

da eleição pelo Banco Central do Brasil, e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

SEÇÃO III
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 52. O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros efetivos, vedada a constituição de membro suplente.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho de Administração, incluindo o presidente, serão eleitos conforme os respectivos cargos descritos no registro da chapa, seguindo o disposto no regulamento eleitoral.

SUBSEÇÃO II
DO MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 53. O mandato do Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

SUBSEÇÃO III
DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 54. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, ou da maioria do Conselho de Administração:

I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros;

II. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;

III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas.

§ 1º O presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

§ 2º Deve abster-se da discussão e votação o membro que tiver qualquer conflito de interesse em determinada deliberação.

SUBSEÇÃO IV

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10762380 em 18/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E EMPRESA SUBSIDIARIAS EM OURO BRANCO LTDA - COOPACO, Nire 31400001131 e protocolo 234848677 - 17/08/2023. Autenticação: B263614D9A9BD1C393F1C24EB754CB5CDB7BDB42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/484.867-7 e o código de segurança JydO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 55. Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro de administração:

I. morte ou incapacidade que impossibilite o conselheiro de exprimir sua vontade ou desempenhar suas atribuições;

II. renúncia;

III. destituição;

IV. não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;

V. patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria Cooperativa, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;

VI. desligamento do quadro de associados da Cooperativa;

VII. diplomação, eleição ou nomeação para cargo político.

Parágrafo único. Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas e registradas em ata.

Art. 56. Nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o presidente do Conselho de Administração será substituído por conselheiro indicado do Conselho de Administração.

Art. 57. Nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias corridos ou na vacância do cargo de presidente, o Conselho de Administração designará substituto escolhido entre seus membros.

Parágrafo único. Será convocada nova Assembleia Geral, no prazo de 30 (tinta) dias, após a data da ausência, impedimento ou vacância, para eleição de novos membros e ocupação dos cargos vagos.

Art. 58. Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

Parágrafo único. Até que sejam preenchidos os cargos vagos, o quórum para instalação das reuniões será metade mais um dos membros em exercício.

Art. 59. Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos substituídos.

SUBSEÇÃO V
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10762380 em 18/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E EMPRESA SUBSIDIARIAS EM OURO BRANCO LTDA - COOPACO, Nire 31400001131 e protocolo 234848677 - 17/08/2023. Autenticação: B263614D9A9BD1C393F1C24EB754CB5CDB7BDB42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/484.867-7 e o código de segurança JydO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Art. 60. Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

I. fixar a orientação geral e estratégica e os objetivos da Cooperativa, acompanhando e avaliando mensalmente a sua execução, o desenvolvimento das operações e atividades em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa;

II. eleger, reconduzir ou destituir, por maioria simples, os diretores executivos, bem como fixar suas atribuições e remuneração, limitados ao valor global definido pela Assembleia Geral;

III. fiscalizar a gestão dos diretores executivos, bem como conferir-lhes atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;

IV. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

V. propor à Assembleia Geral quaisquer assuntos para deliberação;

VI. deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates);

VII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta sobre a criação de outros fundos;

VIII. propor à Assembleia Geral a participação da Cooperativa no capital de instituições não cooperativas;

IX. manifestar-se sobre o relatório da administração e a prestação de contas da Diretoria Executiva;

X. deliberar sobre admissão e eliminação de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;

XI. deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados, inclusive se o resgate for parcial;

XII. escolher, ou reconduzir, e destituir os auditores externos;

XIII. acompanhar e determinar providências para saneamento dos apontamentos das áreas de Auditoria e Controles Internos, bem como acompanhar e apurar irregularidades praticadas no âmbito da Cooperativa, especialmente as que lhes forem encaminhadas pela Auditoria, e determinar medidas visando às apurações e às providências cabíveis;

XIV. garantir que as operações de crédito e garantias concedidas aos membros de órgãos estatutários, bem como a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, possam observar procedimentos de aprovação e controle idênticos aos dispensados às demais operações de crédito;

XV. deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis não de uso próprio;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10762380 em 18/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E EMPRESA SUBSIDIARIAS EM OURO BRANCO LTDA - COOPACO, Nire 31400001131 e protocolo 234848677 - 17/08/2023. Autenticação: B263614D9A9BD1C393F1C24EB754CB5CDB7BDB42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/484.867-7 e o código de segurança JydO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

XVI. deliberar sobre abertura e fechamento de Postos de Atendimento.

Art. 61. Compete ao presidente do Conselho de Administração:

I. representar a Cooperativa nas reuniões e nas Assembleias Gerais do Sistema OCB e outras entidades de representação do cooperativismo;

II. convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

III. decidir, ad referendum do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;

IV. designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração;

V. aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração;

VI. tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração.

§ 1º É atribuição do conselheiro indicado pelo Conselho de Administração substituir o presidente e exercer as respectivas competências.

§ 2º Na impossibilidade de representação do conselheiro indicado, o presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar a membro da Diretoria Executiva, a representação prevista no inciso I.

SEÇÃO IV
DA DIRETORIA EXECUTIVA

SUBSEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 62. A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta por 3 (três) diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro.

Parágrafo único. Todos os membros da Diretoria Executiva poderão ser oriundos do Conselho de Administração.

SUBSEÇÃO II
DO MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 63. O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos podendo haver recondução, a critério do Conselho de Administração.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10762380 em 18/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E EMPRESA SUBSIDIARIAS EM OURO BRANCO LTDA - COOPACO, Nire 31400001131 e protocolo 234848677 - 17/08/2023. Autenticação: B263614D9A9BD1C393F1C24EB754CB5CDB7BDB42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/484.867-7 e o código de segurança JydO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

SUBSEÇÃO III
DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 64. Nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Diretor Presidente será substituído, nesta ordem, pelo Diretor Administrativo ou Financeiro, que continuará respondendo pela sua área, acumulando ambos os cargos.

Parágrafo único. A diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sendo, neste caso, substituída por outro diretor nos termos deste Estatuto Social, diretor este que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

Art. 65. Nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias ou na vacância de qualquer cargo de diretor, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da ocorrência.

§ 1º Em qualquer caso, o substituto exercerá o mandato até o final do mandato do substituído.

§ 2º Naquilo que couber, aplicam-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas na Subseção DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO deste Estatuto Social.

SUBSEÇÃO IV
DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 66. Compete à Diretoria Executiva:

I. adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como garantir a implementação de medidas que mitiguem os riscos inerentes à atividade da Cooperativa;

II. elaborar orçamentos para deliberação do Conselho de Administração, bem como mantê-lo informado por meio de relatórios mensais sobre o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

III. aprovar a admissão de associados, quando delegado pelo Conselho de Administração;

IV. deliberar sobre a contratação de empregados e fixar atribuições, alçadas e salários, bem como contratar prestadores de serviços;

V. avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas, e propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da Cooperativa;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10762380 em 18/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E EMPRESA SUBSIDIARIAS EM OURO BRANCO LTDA - COOPACO, Nire 31400001131 e protocolo 234848677 - 17/08/2023. Autenticação: B263614D9A9BD1C393F1C24EB754CB5CDB7BDB42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/484.867-7 e o código de segurança JydO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

VI. aprovar e divulgar normativos operacionais internos da Cooperativa;

VII. adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico e para saneamento dos apontamentos das Auditoria e Controles Internos.

Parágrafo único. As atribuições designadas a cada diretor executivo deverão evitar possível conflito de interesses, bem como observar as normas vigentes sobre segregação obrigatória de funções por área de atuação.

Art. 67. Compete ao diretor Presidente, o principal diretor executivo da Cooperativa:

I. representar a Cooperativa passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista na Subseção DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, deste Estatuto Social;

II. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa;

III. coordenar, junto com os demais diretores, as atribuições da Diretoria Executiva, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

IV. supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da Cooperativa;

V. convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;

VI. outorgar mandatos a empregado da Cooperativa ou a advogado, juntamente com outro diretor, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato, quando for o caso;

VII. auxiliar o presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos à Assembleia Geral;

VIII. representar a Diretoria Executiva (nas apresentações e na prestação de contas para o Conselho de Administração;

IX. informar, tempestivamente, o Conselho de Administração, a propósito de constatações que requeiram medidas urgentes;

X. decidir, em conjunto com o Diretor Administrativo, sobre a admissão e a demissão de empregados;

XI. outorgar, juntamente com outro diretor, mandato ad judicia a advogado empregado ou contratado;

XII. resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Administrativo e/ou o Diretor Financeiro;

XIII. executar as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e a movimentação de capital;

XIV. elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações, a serem apresentadas ao Conselho de Administração;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10762380 em 18/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E EMPRESA SUBSIDIARIAS EM OURO BRANCO LTDA - COOPACO, Nire 31400001131 e protocolo 234848677 - 17/08/2023. Autenticação: B263614D9A9BD1C393F1C24EB754CB5CDB7BDB42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/484.867-7 e o código de segurança JydO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

XV. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.

XVI. dirigir os assuntos relacionados às atividades de controles internos e riscos, de forma a assegurar conformidade com as políticas internas e exigências regulamentares.

Art. 68. Compete ao diretor Administrativo:

I. assessorar o diretor Presidente nos assuntos a ele competentes;

II. substituir o diretor Presidente e o diretor Financeiro;

III. dirigir as atividades administrativas no que tange às políticas de recursos humanos, tecnológicos e materiais e às atividades fins da Cooperativa (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, recuperação de crédito etc.);

IV. executar as políticas e diretrizes de recursos humanos, tecnológicos e materiais;

V. zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;

VI. decidir, em conjunto com o Diretor Presidente, sobre a admissão e a demissão de empregado;

VII. coordenar o desenvolvimento das atividades sociais e sugerir à Diretoria Executiva medidas que julgar convenientes;

VIII. orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;

IX. resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Presidente;

X. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral; e

XI. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa.

Art. 69. Compete ao diretor Financeiro:

I. assessorar o diretor Presidente em assuntos de sua área;

II. substituir o diretor Presidente e o diretor Administrativo;

III. gerir os assuntos relacionados à Política de Prevenção à Lavagem de dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), fazendo cumprir às determinações regulamentares;

IV. orientar e acompanhar a execução da contabilidade da Cooperativa, de forma a permitir visão permanente da situação econômica, financeira e patrimonial;

V. zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10762380 em 18/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E EMPRESA SUBSIDIARIAS EM OURO BRANCO LTDA - COOPACO, Nire 31400001131 e protocolo 234848677 - 17/08/2023. Autenticação: B263614D9A9BD1C393F1C24EB754CB5CDB7BDB42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/484.867-7 e o código de segurança JydO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

VI. acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização;

VII. assessorar o Diretor Administrativo em assuntos da sua área;

VIII. orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;

IX. resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Presidente;

X. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;

XI. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa;

XII. averbar no Livro ou Ficha de Matrícula a subscrição, realização ou resgate de quota-parte, bem como as transferências realizadas entre associados;

XIII. executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custo, de risco etc.).

Art. 70. Quaisquer documentos, inclusive assuntos financeiros, constitutivos de obrigação da Cooperativa deverão ser assinados por, no mínimo, 2 (dois) diretores executivos, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.

Parágrafo único. Em caso de vacância que impossibilite a assinatura por 2 (dois) diretores, os atos descritos no caput deste artigo poderão ser praticados por apenas 1 (um) diretor até a posse do diretor substituto, cabendo ao diretor remanescente dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

SUBSEÇÃO V
DA OUTORGA DE MANDATO

Art. 71. O mandato outorgado pelos diretores a empregado da Cooperativa:

I. não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato ad judicia;

II. deverá especificar e limitar os poderes outorgados;

III. deverá constar que o empregado da Cooperativa sempre assine em conjunto com um diretor.

Art. 72. Quaisquer documentos constitutivos de obrigação da Cooperativa deverão ser assinados por 2 (dois) diretores executivos, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.

Parágrafo único. Em caso de vacância que impossibilite a assinatura por 2 (dois) diretores, os atos descritos no caput deste artigo poderão ser praticados por apenas 1 (um) diretor até a posse do diretor substituto, cabendo ao diretor remanescente dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10762380 em 18/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E EMPRESA SUBSIDIARIAS EM OURO BRANCO LTDA - COOPACO, Nire 31400001131 e protocolo 234848677 - 17/08/2023. Autenticação: B263614D9A9BD1C393F1C24EB754CB5CDB7BDB42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/484.867-7 e o código de segurança JydO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 73. Além de outras hipóteses previstas em lei, a Cooperativa dissolve-se de pleno direito:

I. quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II. pela alteração de sua forma jurídica;

III. pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;

IV. pelo cancelamento da autorização para funcionar;

V. pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 74. A liquidação da Cooperativa obedece às normas legais e regulamentares próprias.

TÍTULO VIII
DA OUVIDORIA

Art. 75. A Ouvidoria tem a finalidade de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos dos associados e dos serviços oferecidos pela Cooperativa, além de atuar como canal de comunicação entre essa instituição e seus associados, inclusive na mediação de conflitos.

Art. 76. O ouvidor será nomeado e destituído pela Diretoria Executiva. Serão credenciados um Diretor e um associado, empregado da Cooperativa ou não, como responsáveis pela Ouvidoria. As informações necessárias dos responsáveis pela Ouvidoria devem ser inseridas e mantidas atualizadas em sistema de informações, na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º Constituem, entre outras, hipóteses de vacância do cargo de ouvidor:

I. morte;

II. renúncia;

III. destituição, pela Diretoria Executiva, por qualquer motivo; ou

IV. desligamento da Cooperativa.

§ 2º As razões da vacância do cargo de ouvidor deverão constar da ata da reunião da Diretoria Executiva, que nomeará outro para ocupar o cargo vago.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10762380 em 18/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E EMPRESA SUBSIDIARIAS EM OURO BRANCO LTDA - COOPACO, Nire 31400001131 e protocolo 234848677 - 17/08/2023. Autenticação: B263614D9A9BD1C393F1C24EB754CB5CDB7BDB42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/484.867-7 e o código de segurança JydO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Art. 77. A Cooperativa tem o compromisso expresso de:

I. criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;

II. assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições;

III. dar ampla divulgação sobre a existência da Ouvidoria, bem como de informações completas acerca da sua finalidade e forma de utilização;

IV. garantir o acesso dos associados ao atendimento da Ouvidoria, por meio de canais ágeis e eficazes, respeitados os requisitos de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, na forma da legislação vigente;

V. providenciar para que todos os integrantes da Ouvidoria sejam considerados aptos por participar de Programa de Capacitação e Certificação para Atendentes de Ouvidoria, segundo requisitos do Banco Central do Brasil.

Art. 78. Constituem atribuições da Ouvidoria:

I. receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos associados que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado na sede ou nas dependências da Cooperativa;

II. prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos demandantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

III. informar aos demandantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias;

IV. encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos demandantes no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de registro das ocorrências;

V. propor ao Conselho de Administração da Cooperativa medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das demandas recebidas;

VI. elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata o inciso anterior.

Art. 79 Disposição transitória:

I. Em decorrência da adequação do Estatuto à Lei Complementar 196/2022, o Conselho Fiscal se extinguirá após a homologação desta Assembléia Geral Extraordinária.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10762380 em 18/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E EMPRESA SUBSIDIARIAS EM OURO BRANCO LTDA - COOPACO, Nire 31400001131 e protocolo 234848677 - 17/08/2023. Autenticação: B263614D9A9BD1C393F1C24EB754CB5CDB7BDB42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/484.867-7 e o código de segurança JydO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TÍTULO IX
DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 80. As Assembleias Gerais, as reuniões dos órgãos de administração, assim como as demais reuniões da Cooperativa, poderão ser realizadas de forma semipresencial ou digital, obedecidos aos ritos e procedimentos dispostos neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação em vigor.

Art. 81. Os documentos necessários à associação e ao relacionamento dos associados com a Cooperativa poderão ser digitais ou físicos que, em caso de digitalização, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, sendo suficientes para comprovação de autoria e integridade, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

Art. 82. Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

Confere com original lavrado em livro próprio.

Ouro Branco/MG, 12 de julho de 2023

CNPJ: 17.314.501/0001-45

NIRE: 31400001131

Nilo Sergio Tagliati - Diretor Presidente

Vinicius Natanael - Diretor Financeiro

Bruno Xavier Figueiredo - Diretor Administrativo

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10762380 em 18/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E EMPRESA SUBSIDIARIAS EM OURO BRANCO LTDA - COOPACO, Nire 31400001131 e protocolo 234848677 - 17/08/2023. Autenticação: B263614D9A9BD1C393F1C24EB754CB5CDB7BDB42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/484.867-7 e o código de segurança JydO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/484.867-7	MGE2300766505	16/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
282.284.646-49	NILO SERGIO TAGLIATI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10762380 em 18/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E EMPRESA SUBSIDIARIAS EM OURO BRANCO LTDA - COOPACO, Nire 31400001131 e protocolo 234848677 - 17/08/2023. Autenticação: B263614D9A9BD1C393F1C24EB754CB5CDB7BDB42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/484.867-7 e o código de segurança JydO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, FLAVIA DE SOUZA VERDAN BRUSKE, com inscrição ativa no(a) CRC/(ES) sob o nº 10037, expedida em 27/06/2005, inscrito no CPF nº 015.151.887-44, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. ATA E ESTATUTO - 30 página(s)

Vitoria/ES , 16 de agosto de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: FLAVIA DE SOUZA VERDAN BRUSKE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10762380 em 18/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E EMPRESA SUBSIDIARIAS EM OURO BRANCO LTDA - COOPACO, Nire 31400001131 e protocolo 234848677 - 17/08/2023. Autenticação: B263614D9A9BD1C393F1C24EB754CB5CDB7BDB42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/484.867-7 e o código de segurança JydO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Documento expedido pelo sistema e-BC do Banco Central do Brasil e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. NUP:19500.084219/2023-18

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 19349/2023–BCB/Deorf/GTBHO
PE 0000247133

Belo Horizonte, 8 de agosto de 2023.

À
Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Aço Minas Gerais S.A. - Açominas e Empresas Subsidiárias em Ouro Branco Ltda. – Coopaço
Av. Mariza de Souza Mendes, 770 - Loja 05 – Pioneiros
36492-347 Ouro Branco – MG

A/C dos Senhores
Bruno Xavier Figueiredo – Diretor Administrativo
Vinícius Natanael – Diretor Financeiro

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, autorizou a alteração do estatuto social dessa sociedade, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 12 de julho de 2023.

2. Deverá essa sociedade, na próxima alteração do estatuto social que realizar, excluir o parágrafo único do artigo 62 do estatuto social, por estar em desacordo com o previsto no artigo 14, § 3º, da Resolução CMN nº 5.051, de 2022.

3. Reiteramos que essa cooperativa deverá, na próxima assembleia geral que realizar, promover ajustes com vistas a incluir os critérios de designação do ouvidor, bem como o tempo de duração do mandato, fixado em meses, conforme art. 8º, incisos II e III da Resolução CMN nº 4860, de 2020. Alertamos que a aprovação de futuros pleitos está condicionada ao atendimento dessa exigência.

Atenciosamente,

Marcos Antônio Henriques Pinheiro
Gerente-Técnico

Marcelo Hamilton de Carvalho Motta
Coordenador

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Belo Horizonte (GTBHO)
E-mail: gtbho.deorf@bcb.gov.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10762380 em 18/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E EMPRESA SUBSIDIARIAS EM OURO BRANCO LTDA - COOPACO, Nire 31400001131 e protocolo 234848677 - 17/08/2023. Autenticação: B263614D9A9BD1C393F1C24EB754CB5CDB7BDB42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/484.867-7 e o código de segurança JydO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/484.867-7	MGE2300766505	16/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
282.284.646-49	NILO SERGIO TAGLIATI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10762380 em 18/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E EMPRESA SUBSIDIARIAS EM OURO BRANCO LTDA - COOPACO, Nire 31400001131 e protocolo 234848677 - 17/08/2023. Autenticação: B263614D9A9BD1C393F1C24EB754CB5CDB7BDB42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/484.867-7 e o código de segurança JydO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, FLAVIA DE SOUZA VERDAN BRUSKE, com inscrição ativa no(a) CRC/(ES) sob o nº 10037, expedida em 27/06/2005, inscrito no CPF nº 015.151.887-44, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. OFICIO - 1 página(s)

Vitoria/ES , 16 de agosto de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: FLAVIA DE SOUZA VERDAN BRUSKE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10762380 em 18/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E EMPRESA SUBSIDIARIAS EM OURO BRANCO LTDA - COOPACO, Nire 31400001131 e protocolo 234848677 - 17/08/2023. Autenticação: B263614D9A9BD1C393F1C24EB754CB5CDB7BDB42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/484.867-7 e o código de segurança JydO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E EMPRESA SUBSIDIARIAS EM OURO BRANCO LTDA - COOPACO, de NIRE 3140000113-1 e protocolado sob o número 23/484.867-7 em 17/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10762380, em 18/08/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
282.284.646-49	NILO SERGIO TAGLIATI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
282.284.646-49	NILO SERGIO TAGLIATI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
282.284.646-49	NILO SERGIO TAGLIATI

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
015.151.887-44	FLAVIA DE SOUZA VERDAN BRUSKE

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
015.151.887-44	FLAVIA DE SOUZA VERDAN BRUSKE

Belo Horizonte. sexta-feira, 18 de agosto de 2023

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/484.867-7.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10762380 em 18/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E EMPRESA SUBSIDIARIAS EM OURO BRANCO LTDA - COOPACO, Nire 31400001131 e protocolo 234848677 - 17/08/2023. Autenticação: B263614D9A9BD1C393F1C24EB754CB5CDB7BDB42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/484.867-7 e o código de segurança JydO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletrônicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 18/08/2023, às 16:45 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/484.867-7.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10762380 em 18/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E EMPRESA SUBSIDIARIAS EM OURO BRANCO LTDA - COOPACO, Nire 31400001131 e protocolo 234848677 - 17/08/2023. Autenticação: B263614D9A9BD1C393F1C24EB754CB5CDB7BDB42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/484.867-7 e o código de segurança JydO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10762380 em 18/08/2023 da Empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA ACO MINAS GERAIS S/A - ACOMINAS E EMPRESA SUBSIDIARIAS EM OURO BRANCO LTDA - COOPACO, Nire 31400001131 e protocolo 234848677 - 17/08/2023. Autenticação: B263614D9A9BD1C393F1C24EB754CB5CDB7BDB42. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/484.867-7 e o código de segurança JydO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL